



FÓRUM DE PERÍCIAS



LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES

 16 DE AGOSTO

 18H

PALESTRANTE



Pedro Afonso Gomes

Economista, Perito em Economia e Finanças nos âmbitos Judicial, Extrajudicial e Arbitral. Consultor especializado em Recuperação e Reestruturação de Empresas. Presidente do Corecon-SP.

MODERADOR



José Marcos de Campos

Realiza perícias econômico-financeiras judiciais e extrajudiciais na esfera cível desde 1996. É Coordenador do Fórum de Perícias do Corecon-SP.

CÓDIGO CIVIL

Art. 402. Salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar.

Art. 403. Ainda que a inexecução resulte de dolo do devedor, as perdas e danos só incluem os prejuízos efetivos e os lucros cessantes por efeito dela direto e imediato, sem prejuízo do disposto na lei processual.

Art. 944. A indenização mede-se pela extensão do dano.

Parágrafo único. Se houver excessiva desproporção entre a gravidade da culpa e o dano, poderá o juiz reduzir, equitativamente, a indenização.

DANO INDENIZÁVEL

Aquele decorrente, direta e imediatamente, da ação ou omissão do devedor (quem provocou o dano)

LUCROS CESSANTES

Aquilo que o credor (quem sofreu o dano), razoavelmente, deixou (deixará) de ganhar.

DANOS EMERGENTES

Aquilo que o credor (quem sofreu o dano) perdeu.

LUCROS CESSANTES

Aquilo que o credor (quem sofreu o dano),
razoavelmente, deixou (deixará) de ganhar.

Probabilidade

DANOS EMERGENTES

Aquilo que o credor (quem sofreu o dano) perdeu.

Certeza

LUCROS CESSANTES

Aquilo que o credor (quem sofreu o dano), **razoavelmente**, deixou (deixará) de ganhar.

Probabilidade

Acidente

Rescisão ou Alteração Contratual

Desapropriação

Noticiário

Paralisação de Atividades

LUCROS CESSANTES

Aquilo que o credor (quem sofreu o dano), **razoavelmente**, deixou (deixará) de ganhar.

Probabilidade

Documentos Contábeis

Documentos Financeiros

Documentos Comerciais

Dados Externos

Outras Evidências

LUCROS CESSANTES

Aquilo que o credor (quem sofreu o dano),
razoavelmente, deixou (deixará) de ganhar.

Petição de Honorários

Ação de Produção Antecipada de Provas

0225098-82.2009.8.26.0100

Doc. 1

LUCROS CESSANTES

Aquilo que o credor (quem sofreu o dano), **razoavelmente**, deixou (deixará) de ganhar.

Probabilidade

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento ao recurso especial de uma empresa que pedia indenização por lucros cessantes, pois o empreendimento imobiliário no qual alugaria uma loja não foi entregue. Para os ministros, se a atividade empresarial nem sequer teve início, não é possível aferir a probabilidade de que os lucros reclamados de fato ocorreriam.

Recurso Especial 1.750.233-SP

Doc. 2

Ação Indenizatória 0881615-10.1999.8.26.0100

Doc. 3

DANOS EMERGENTES

Aquilo que o credor (quem sofreu o dano) perdeu.

Certeza

Comprovantes